



**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM**  
**EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS: QUÍMICA DA VIDA E SAÚDE**  
**MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO**  
**1º SEMESTRE/2018**  
**EDITAL Nº 316/2017**

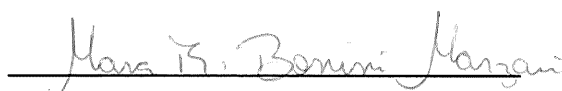
**RESPOSTAS DOS RECURSOS DAS NÃO HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES**

<b>Opção de Inscrição</b>	<b>Nome do recorrente</b>	<b>Resultado</b>	<b>Respostas aos recursos</b>
Mestrado	Camila Thomazi Ruviano	Indeferido	A inscrição não está de acordo com o que dispõe no item 3.1 f) do edital. No período de recurso não são aceitos envios de documentos.
Mestrado	Caroline Vargas Peres	Deferido	As Leis 9.503 de 23/09/1997 e 12.037 de 01/10/2009 legitimam a Carteira Nacional de Habilitação como identificação civil equivalente à carteira de identidade no território nacional.
Mestrado	Felipe Müller Machado	Indeferido	O item 1.2 do edital deixa claro que todos os documentos deveriam ter sido enviados no formato PDF.
Mestrado	Honória Gonçalves Ferreira	Deferido	Segundo o item 3.3 do edital, a autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula. Destaca-se que, em observância ao item 3.4 do edital, o candidato poderá ser desclassificado em caso de irregularidade na comprovação da autenticação.
Mestrado	Isis Alessandra Spohr Recchi Leão	Indeferido	O item 3.1a) do edital deixa claro que a ficha de inscrição deveria estar assinada. No período de recurso não são aceitos envios de documentos.
Mestrado	Jessen Igor Amaral Bernardi	Deferido	As Leis 9.503 de 23/09/1997 e 12.037 de 01/10/2009 legitimam a Carteira Nacional de Habilitação como identificação civil equivalente à carteira de identidade no território nacional.
Mestrado	João André Gomes	Deferido	As Leis 9.503 de 23/09/1997 e 12.037 de 01/10/2009 legitimam a Carteira Nacional de Habilitação como identificação civil equivalente à carteira de identidade no território nacional.
Mestrado	João Batista Monteiro Camargo	Indeferido	O item 1.2 do edital deixa claro que todos os documentos deveriam ter sido enviados no formato PDF. O item 3.1a) do edital deixa claro que a ficha de inscrição deveria estar assinada.

Mestrado	João Carlos Teixeira de Carvalho Filho	Indeferido	O item 1.2 do edital deixa claro que todos os documentos deveriam ter sido enviados no formato PDF. No período de recurso não são aceitos envios de documentos.
Mestrado	Katya Karina Figueiredo Machado	Indeferido	O pré-projeto de pesquisa não está de acordo com o Anexo II, conforme solicitado no item 3.1g) do edital.
Mestrado	Marco Aurelio Fonseca Boiani	Indeferido	O item 3.1a) do edital deixa claro que a ficha de inscrição deveria estar assinada. No período de recurso não são aceitos envios de documentos.
Doutorado	Maria Celimar Da Silva	Deferido	As Leis 9.503 de 23/09/1997 e 12.037 de 01/10/2009 legitimam a Carteira Nacional de Habilitação como identificação civil equivalente à carteira de identidade no território nacional.
Mestrado	Maria Elisabeth Valls de Moraes	Indeferido	O endereço eletrônico do Lattes não consta no local indicado na ficha de inscrição (item 3.1b do edital).
Doutorado	Mario Olavo da Silva Lopes	Deferido	As Leis 9.503 de 23/09/1997 e 12.037 de 01/10/2009 legitimam a Carteira Nacional de Habilitação como identificação civil equivalente à carteira de identidade no território nacional.
Mestrado	Marluce Tuparai Wagner	Deferido	As Leis 9.503 de 23/09/1997 e 12.037 de 01/10/2009 legitimam a Carteira Nacional de Habilitação como identificação civil equivalente à carteira de identidade no território nacional.
Doutorado	Max Castelhana Soares	Deferido	As Leis 9.503 de 23/09/1997 e 12.037 de 01/10/2009 legitimam a Carteira Nacional de Habilitação como identificação civil equivalente à carteira de identidade no território nacional.
Mestrado	Noélia Carolina Rodrigues	Indeferido	O item 3.1 do edital deixa claro que a ficha de inscrição deveria ter sido <b>impressa, assinada, digitalizada e enviada</b> , junto aos demais documentos solicitados. O item "Declaração", assim como a data e horário da impressão, são gerados automaticamente ao <b>imprimir</b> a mesma.
Mestrado	Paola Moreira Floriano	Deferido	Segundo o item 3.3 do edital, a autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula. Destaca-se que, em observância ao item 3.4 do edital, o candidato poderá ser desclassificado em caso de irregularidade na comprovação da autenticação.
Mestrado	Silvana dos Santos Martins	Indeferido	O pré-projeto de pesquisa não está de acordo com o Anexo II, conforme solicitado no item 3.1g) do edital. No período de recurso não são aceitos envios de documentos.

Doutorado	Silvia Luci De Almeida Dias	Deferido	Segundo o item 3.3 do edital, a autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula. Destaca-se que, em observância ao item 3.4 do edital, o candidato poderá ser desclassificado em caso de irregularidade na comprovação da autenticação.
Mestrado	Vinicius De Abreu Bolina	Deferido	Segundo o item 3.3 do edital, a autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula. Destaca-se que, em observância ao item 3.4 do edital, o candidato poderá ser desclassificado em caso de irregularidade na comprovação da autenticação.

Uruguaiana, 20 de dezembro de 2017.



Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Mara Regina Bonini Marzari

SIAPE 1128365

Presidente da Comissão de Seleção